



LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a realização de despesas com a distribuição da Chama Crioula e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), à 29ª Região Tradicionalista do Rio Grande do Sul ou CTG responsável pelo evento e pelas despesas da equipe de cavaleiros, que representarão o Município de Cacique Doble no evento de Distribuição da Chama Crioula, desde o Município de Rio Pardo – RS aos Municípios da Região, durante o mês de agosto de 2026.

Parágrafo Único. O valor poderá ser empenhado em data anterior ao evento, ao responsável pela realização de despesas, cabendo, após, a apresentação dos documentos fiscais probantes e o relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 2º Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser aberto por Decreto Municipal e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
08 DE JULHO DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração.